**FAQ – Medida Provisória nº 1.292/2025 e o Crédito do Trabalhador na BeCooper**

1. **O que é a Medida Provisória nº 1.292/2025 e o Crédito do Trabalhador?**

A Medida Provisória (MP) nº 1.292/2025, instituída pelo Governo Federal, criou o Programa Crédito do Trabalhador, que oferece crédito com através da Carteira de Trabalho Digital com garantia do FGTS. Este programa visa unificar o acesso ao crédito consignado privado em uma plataforma nacional.

1. **Quais mudanças a Medida Provisória traz para as instituições financeiras?**

A MP nº 1.292/2025 muda o modelo operacional do crédito em folha de pagamento no Brasil, exigindo das instituições financeiras adaptação tecnológica e jurídica, mas também abre oportunidades para um mercado mais transparente, competitivo e acessível, desde que bem implementado.

1. **Como é a operacionalização do empréstimo do Crédito do Trabalhador:**

O empréstimo está disponível para solicitação na Carteira de Trabalho Digital, através do sistema de leilão, e nos sistemas das instituições financeiras (app e site), em breve a BeCooper estará habilitada para realizar estas operações.

1. **Posso transferir meu crédito de outras instituições para a BeCooper?**

A partir do mês de junho será possível transferir seu crédito de outras instituições para a BeCooper, realizando assim a portabilidade, e em julho as garantias do FGTS poderão ser executadas.

1. **Por que muitas instituições financeiras não estão oferecendo crédito com desconto em folha de pagamento?**

A implementação do novo sistema definido pela MP nº 1.292/2025 exigiu ajustes tecnológicos e operacionais. As instituições financeiras precisam se adequar a nova plataforma nacional integrada a Carteira de Trabalho Digital. Algumas ainda não estão homologadas para operar nesse sistema, mas possuem possibilidade de efetuar crédito para quem já possui operações em folha pelo sistema anterior através de plataformas internas próprias.

1. **Quais são os principais riscos desse novo modelo de crédito?**

Apesar de ser uma mudança com pontos positivos, é importante estar atendo aos juros altos, o alto comprometimento da renda, e ao usar o FGTS como garantia, pois, você pode afetar seu uso no futuro, por exemplo, em caso de demissão. Além disso, sem o devido planejamento financeiro, você corre o risco de um superendividamento. Importante ressaltar também que há a manutenção dos descontos em futuros empregadores.

1. **Qual o papel da BeCooper nesse novo cenário?**

A BeCooper está comprometida em seguir as novas regras da MP nº 1.292/2025, adaptando-se as exigências legais e trabalhando em conjunto com outras cooperativas. Nossa missão é garantir:

Educação financeira e orientação personalizada;

Condições de crédito justas e transparentes;

Análise responsável da capacidade de pagamento;

Apoio contínuo para o uso consciente do crédito.

1. **Tenho um empréstimo em folha com a BeCooper. O que muda?**

Se você já possui um contrato ou mais contratos de crédito com desconto em folha, eles permanecem válidos, e todas as condições serão mantidas.

1. **O que muda para créditos novos?**

A possibilidade de apenas um contrato por vínculo empregatício. Caso tenha contratos com desconto em folha já em andamento, deverá haver a unificação do todos os contratos com a nova operação.

1. **Qual é valor do desconto da parcela?**

O desconto da parcela poderá ser de até 35% do salário líquido, considerando os descontos obrigatórios (INSS, IR, Pensão, etc.). As operações terão garantia do FGTS (10% saldo FGTS + 100% multa rescisória)

1. **O que acontece se eu mudar de emprego?**

Caso haja mudança de emprego, os descontos das parcelas em folha serão mantidos em futuros empregadores, respeitando a margem de 35% sobre o salário líquido. As parcelas seguirão sendo descontadas na folha mensal.

1. **Tenho um empréstimo com desconto em débito bancário. O que muda?**

Para contratos com débito bancário, não há mudanças necessárias neste momento.

1. **As contratações de crédito continuarão sendo feitas pelo aplicativo ou portal da BeCooper?**

Sim, tanto para créditos com desconto em folha (em breve), quanto para créditos com débito bancário, a solicitação e liberação continuarão sendo feitas normalmente através do aplicativo ou portal da BeCooper.

1. **Ainda será possível solicitar linhas como Parcelado, Construcooper, CooperRealiza, Happy Cred e Credisolar?**

No momento, essas linhas estão temporariamente indisponíveis devido a adequação a Medida Provisória. A BeCooper está trabalhando para ajustar os processos e, assim que houver atualizações, informaremos os cooperados por nossos canais oficiais.

1. **As taxas de juros vão mudar com esse novo programa do governo?**

Na BeCooper, mantemos nosso compromisso de oferecer taxas justas e transparentes, sempre abaixo da média do mercado. A Medida Provisória não define taxas fixas, por isso elas podem variar entre as instituições financeiras. Algumas, inclusive, estão cobrando taxas elevadas.

1. **Por que preciso renegociar meus contratos de crédito em folha para contratar a linha Crédito Parcelado?**

A Portaria nº 435, de 20 de março de 2025, define os critérios para a renegociação dos créditos consignados, definindo que poderá haver no máximo um contrato em folha por vínculo empregatício.

1. **Os outros benefícios da BeCooper vão mudar com essa nova medida?**

Não. A Medida Provisória afeta apenas o crédito consignado em folha de pagamento. Todos os outros produtos e serviços da BeCooper permanecem funcionando normalmente.

1. **Quais linhas de crédito estão disponíveis na BeCooper neste momento?**

Atualmente, as seguintes linhas de crédito estão disponíveis para os cooperados:

**JetCred via Pix**: Crédito rápido e direto na conta corrente.

**CooperMais, CooperFix e CrediAuto**: Linhas com condições especiais, taxas acessíveis e débito em conta.

**Crédito Parcelado**: Nova linha para quem já possui empréstimo ativo e precisa de mais crédito.

**CrediCapital**: Exclusiva para cooperados sem empréstimos ativos, com débito em conta.

1. **Como a BeCooper garante que os direitos dos cooperados serão respeitados?**

A BeCooper segue todas as normas legais e está comprometida com a transparência, garantindo que os direitos dos cooperados sejam sempre respeitados. Nossa equipe está pronta para esclarecer dúvidas e ajudar nossos cooperados a tomar as melhores decisões sobre o crédito.

1. **Por que precisa enviar holerite para solicitação de crédito?**

Para garantir que as parcelas não excedam 35% do salário líquido, o que faria com que parte do contrato não entrasse em folha.

1. **Qual o prazo para liberação das operações em conta?**

Após a solicitação do crédito teremos até 24 horas para análise, posteriormente a análise com o crédito aprovado o contrato será enviado por e-mail para assinatura, após a assinatura o crédito será efetuado em até 24 horas da assinatura.